



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



LEI N° 461/2010, PEDRA BRANCA 14 DE SETEMBRO DE 2010.

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal de Pedra Branca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pedra Branca autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de R\$ 1.992.607,00 (um milhão novecentos e noventa e dois mil e seiscentos e sete reais), destinado a construção do CEI - Centro de Educação Infantil - Proares II, nas seguintes dotações:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.02. FUNDEB

04.02.12.365.1202. 1024 - Construção do CEI/PROARES II – Cedente

44.90.51.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 545.716,00
44.90.52.00 - Equip/Material Permanente.....R\$ 43.809,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....R\$ 8.259,00

04.03. FME

04.02.12.365.1202. 1025- Construção do CEI/PROARES II - Cedente

44.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 1.273.335,00
44.90.52.00 - Equip/Material Permanente.....R\$ 102.219,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....R\$ 19.269,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão obtidos através de provável excesso de arrecadação, de conformidade com o disposto no inciso II do parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir referido programa no PPA - Plano Plurianual 2010/2014.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 14 de setembro de 2010.

Antonio Gois Monteiro Mendes

Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 1409001/10

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da sua competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal nº 062/99 de 19 de Abril de 1999, Resolve publicar, mediante a fixação do rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizado a Rua José Joaquim de Souza, Nº 10 – Centro, A Lei Nº 461/2010, de 14 de setembro de 2010.

Publique-se

Divulgue-se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca Aos 14 de setembro de 2010.


ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal